

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 13/2020

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO** N^{o} 13/2020, CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA **SEM FINS** LUCRATIVOS QUE ATUE COMO AGENTE DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, OBRIGATÓRIO OU NÃO, OBJETIVANDO A OFERTA E SELEÇÃO DE VAGAS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO PARA O ANO 2022.

O MUNICIPIO DE BELMONTE, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, , Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, entidade beneficente de assistência social, de direito privado, constituída sob a forma associativa, sem fins lucrativos, de âmbito estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 04.310.564/0001-81, com sede central à Rua Antônio Dib Mussi nº 473, Centro, Florianópolis / SC, CEP 88015-110, doravante designado simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo SR. MARCELO FIRMINO VAZ, brasileiro, administrador portador do Cédula de Identidade nº 2.068.573-4 SSP-SC, inscrito no CPF nº 888.286.979-20, residente na rua Paula Ramos nº95, apartamento 301, Capoeiras, Florianópolis-SC, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a lei n.º 8.666/93, alterações posteriores.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto o presente aditivo reajustar a diferença dos valores mensais Bolsas Auxílio e contribuição referente ao aditivo 04/2021 e 05/2022 ao contrato 13/2020

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO

- 2.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 3.395,20, (três mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
- 2.2 Os valores mensais das Bolsas Auxílio e contribuição institucional serão as seguintes:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

4	20	UN	MENSALIDADE ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR 30 HORAS SEMANAIS - 6 HORAS DIARIAS, AREA PEDAGOGIA E SERIES INICIAIS	102,05	2.041,00
12	10	UN	MENSALIDADE ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS SEMANAIS - 4 HORAS DIARIAS, AREA ENGENHARIA CIVIL	67,71	677,10
13	10	UN	MENSALIDADE ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS SEMANAIS - 4 HORAS DIARIAS, AREA PEDAGOGIA E SERIES INICIAIS	67,71	677,10
Total				3.395,20	

- 2.2 Os pagamentos serão efetuados até dia 10 do mês subsequente a execução do objeto, mediante apresentação da referida Nota Fiscal.
- 2.3 Do valor total dos serviços prestados, o Município fará a retenção de impostos e contribuições, quando couber.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

3.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta do orçamento municipal, em dotações próprias para o exercício de 2022:

2.004.3.3.90.37.07.00.00.00(72).

CLÁUSULA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 4.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:
- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE.**
- d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 4.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 4.3 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 4.4 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.
- 4.5 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente as previstas neste termo aditivo.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

- 6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 6.2 E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Belmonte - SC, 28 de março de 2022.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO FIRMINO VAZ

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

CPF nº:

CPF no:

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato,
De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021
de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-
cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que
se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

DAIANA LUCIA VILLA BASSO Secretário Municipal de Educação Matrícula nº 11209/01

Carina Maria Occai Professora Matrícula nº 448/01

> TEREZINHA F P KLEIN OAB/SC 36.087 Visto Jurídico